LSA NEWS #042020

São Paulo, março de 2.020

View this email in your browser



LOPES DA SILVA & ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados

Coronavírus - Como Agir em relação aos **Empregados Alternativas** Redução de Salário e Jornada

Na sequência informativa acerca das relações de trabalho e a pandemia do coronavírus, seguimos trazendo alternativas legais para apoiar as empresas em suas novas organizações que poderão se fazer necessárias.

Nesse cenário, trazemos hoje a redução proporcional da jornada de trabalho e dos salários, como uma das possibilidades.

Desde a chamada "reforma trabalhista", uma das possibilidades de negociação coletiva é aquele estabelecida pelo § 3º do art. 611-A da CLT, que permite que seja "pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada" mas com a previsão de "proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo".

Assim, a empresa pode analisar a Norma Coletiva aplicável à(s) sua(s) categoria(s) e verificar a existência de cláusula nesse sentido. Caso haja a previsão, pode se valer da mesma, de modo a reduzir proporcionalmente o salário e a jornada do trabalhador, na forma prevista nesse instrumento normativo.

Porém, ainda que não haja previsão na Norma Coletiva, reputamos que tal redução pode ser aplicada, com base no art. 503 da CLT.

Esse art. 503 da CLT estabelece que:

"Art. 503 - É lícita, em caso de força maior ou prejuízos devidamente comprovados, a redução geral dos salários dos empregados da empresa, proporcionalmente aos salários de cada um, não podendo, entretanto, ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), respeitado, em qualquer caso, o salário mínimo da região".

Então, primeiramente, precisamos entender o que é esta "força maior".

O artigo 501 da CLT define como força maior: "todo acontecimento inevitável, em relação à vontade do empregador, e para a realização do qual este não concorreu, direta ou indiretamente".

Claramente a pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde que decorre diretamente do coronavírus é um acontecimento inevitável e que o empregador claramente não concorreu.

Portanto, se enquadra integralmente no conceito de força maior, autorizando a redução proporcional da jornada de trabalho e salário, em até 25%, enquanto durar a situação, mas cabendo ressaltar que o empregado não poderá receber salário inferior ao salário mínimo de sua região e a redução deve ser aplicada a todos os empregados da empresa.

Embora o dispositivo legal em comento trate apenas da redução de salário, sem nada falar da redução proporcional da jornada, entende-se que essa redução de jornada deve ocorrer, na mesma proporção da redução do salário, para manter a equidade da relação entre as partes (empregado e empregador).

O Tribunal Superior do Trabalho já se posicionou sobre o tema, reputando válida a redução de salário, desde que acompanhada da redução de carga horária.

Portanto, caso se opte pela aplicação da previsão contida no artigo 503 da CLT, deve haver prova dos prejuízos e ainda ser aplicada a redução de jornada de forma proporcional ao salário, de forma indistinta a todos os empregados.

Permanecemos às ordens!

Lopes da Silva & Associados Sociedade de Advogados

*Sérgio Schwartsman, Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Sócio Coordenador da área trabalhista de Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados – LEXNET São Paulo, pós-graduando em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.



Av. Paulista, 2073 - Horsa II 14° andar - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil Tel: + 55 11 3170-1717 - Fax: + 55 11 3141-1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

Copyright © *2016* *Lopes da Silva & Associados*, All rights reserved.

O escritório Lopes da Silva & Associados - Sociedade de Advogados iniciou o envio de sua Newsletter com informações relevantes para seus clientes, colaboradores e parceiros. Caso não queira mais receber nossos e-mails basta responder com a palavra "remover".





This email was sent to anacecilia@lopesdasilva.adv.br why did I get this? unsubscribe from this list update subscription preferences *|LIST:ADDRESSLINE|*

